



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
ESTADO DO TOCANTINS



Proj.

096/2022

PROJETO DE EMENDA ADITIVA A LEI 619/2022 Nº _____

Wanderlândia/TO, 18 de outubro de 2022.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º
da Lei 619/2022, passando a constar com
a seguinte redação:

DJALMA ARAUJO FERREIRA JUNIOR, Prefeito do **Município de WANDERLÂNDIA**, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte aditivo:

Art. 1º [...]

Paragrafo único. Em relação ao pagamento retroativo aos meses de janeiro, fevereiro e março, ocorrerão nos meses de outubro de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta emenda aditiva entrará em vigor na data da sua publicação, salvo disposição em contrario.

**DJALMA ARAUJO
FERREIRA**

JUNIOR:73789810100

Assinado de forma digital por
DJALMA ARAUJO FERREIRA
JUNIOR:73789810100

Dados: 2022.10.19 09:29:04 -03'00'

DJALMA ARAUJO FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda aditiva para que possa viabilizar a operacionalização do pagamento retroativo referente aos meses de janeiro, fevereiro e março do presente ano concedido pela Lei nº 619/2022, que dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Professores da Rede pública Municipal de Wanderlândia.

Nesse sentido, o presente aditivo acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da referida Lei.

Wanderlândia, TO, 18 de outubro de 2022.

**DJALMA ARAUJO
FERREIRA**

JUNIOR:73789810100

Assinado de forma digital por

DJALMA ARAUJO FERREIRA

JUNIOR:73789810100

Dados: 2022.10.19 09:28:30 -03'00'

DJALMA ARAUJO FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal